

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para suprir a necessidade da Escola localizada no Garimpo Crepurizinho.

Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: **Art. 3º.** "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". **Art. 5º.** "O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo." **Art. 12.** "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente se no espaço predial houver falha ou até mesmo não atender a frequente demanda. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme a prioridade, neste caso, **a garantia do fornecimento de energia elétrica a todas às Escolas Públicas Municipais.** Cabe, portanto, à respectiva Esfera, à vista das condições disponíveis, bem com das características regionais, nas quais há existências de Escolas sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, estabelecer parâmetro para melhor atendimento aos cidadãos. Que assim faz a Prefeitura Municipal de Itaituba através da Secretaria Municipal de Educação! Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, a construção do **2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 2017455**, conforme exigências da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para suprir a necessidade da Escola localizada no Garimpo Crepurizinho.

Em: 25/06/2018.



Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/17

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Itaituba-Pa, 25 / 06 /2018

Ao

Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 25.317.772/0001-82

ASSUNTO: Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Com o termino do Contrato referência nº 2017455 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e que vai permanecer o mesmo valor e da necessidade da continuidade dos serviços imprescindíveis de prestação e fornecimento de **energia elétrica**, destinado ao funcionamento e abastecimento da Escola localizada no Garimpo CREPURIZINHO, concordamos e aceitamos prorrogar por igual período, para que os trabalhos, não sejam interrompidos e que a parceria continue firmada.

Maria Sulma Silva Aguiar

MARIA SULMA SILVA AGUIAR

CPF: 627.573.182-68